

ALVALADE

Junta de Freguesia

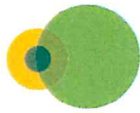
Despacho n.º 110/2019

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018.

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- III. Neste âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade tenciona elevar o nível de serviço prestado aos seus fregueses, pretendendo que o Serviço de Higiene Urbana garanta, de forma eficiente, as condições necessárias para assegurar a saúde pública de todos os cidadãos que residem e trabalham na freguesia;
- IV. Atendendo a que os resíduos constituem um problema grave, com manifestos impactos sociais e ambientais na vida da freguesia e dos fregueses, e reconhecendo a Junta de Freguesia de Alvalade a problemática particular dos dejetos caninos na via pública, assumiu esta Junta o seu papel na solução deste problema de saúde pública, tendo empreendido uma campanha de sensibilização junto dos fregueses, a qual, entre várias ações, contemplou a instalação de dispensadores de sacos para este tipo de dejetos por toda a área da freguesia;



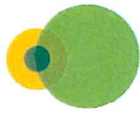


- V. Para que os dispensadores estejam funcionais torna-se necessária a aquisição de 1.000.000 (um milhão) de sacos para recolha e acondicionamento dos dejetos de canídeos, os quais devem preencher os seguintes requisitos técnicos:
- i. Sacos feitos com um polímero biodegradável semelhante ao plástico convencional, com as mesmas características mecânicas, de forma a cumprir com as mesmas funções;
 - ii. Sacos de cor preta;
 - iii. Com impressão de imagem alusiva à sua função e manual de instruções, em letras de cor branca;
 - iv. Com dimensões compatíveis com os dispensadores de sacos existentes na freguesia de Alvalade, com barra de encaixe e dois orifícios.
- VI. Dadas as especificidades técnicas dos bens a adquirir, nomeadamente no que concerne à sua biodegradabilidade, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, tendo resultado da mesma que existe apenas uma empresa fabricante que também comercializa os objetos com as características técnicas pretendidas;
- VII. O fornecedor em apreço apresentou o orçamento que se junta, relativo ao fornecimento de 1.000.000 sacos para recolha de dejetos de canídeos pelo valor total de € 12.400 (doze mil, quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VIII. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.01.04.00.00, e na rubrica orgânica n.º 070000 do orçamento em vigor, conforme documento de cabimento 664 em anexo.

Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar a “aquisição de sacos biodegradáveis para a recolha de dejetos de canídeos – processo 08/AJ/JFA/2019”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação





- em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 12.400 (doze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, com cabimento na orgânica 070000, económica 02.01.04.00.00, do Orçamento em vigor;
 3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
 4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
 5. Determino a consulta por convite à Silvex -Indústria de Plásticos e Papéis, S.A., com sede na Quinta da Brasileira, Lote 10, 2130-999 Benavente, crodrigues@silvex.pt;
 6. O presente Despacho é proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, carecendo de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 7 de março de 2019.

O Vogal

Mário Branco



FREGUESIA DE ALVALADE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 664
Data Registo: 06-03-2019
Class. Orgânica: 070000 HIGIENE URBANA
Class. Económica: 0201040000 Limpeza e higiene
Projeto e Acção:

Ano: 2019
Data Documento: 06-03-2019

Descrição: 8/AJ/JFA/2019: Sacos biodegradáveis para recolha de dejetos de canídeos

1	Orçamento Inicial	42 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	42 000,00
4	Despesas Pagas	4 070,44
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	738,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	37 191,56
7	Despesa Emergente, que fica cativa	15 252,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	21 939,56

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE ALVALADE

Mapa de Fundos Disponíveis Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais, em euros)

(cálculo automático)

Mês de Março de 2019	Fevereiro (mês anterior)	Março (mês atual)	Abril (mês atual + 1)	Maio (mês atual + 2)	Junho (mês atual + 3)	Julho (mês atual + 4)	Agosto (mês atual + 5)	Total acumulado
Transferências ou subsídios com origem no OE	299 764,00	344 679,72	426 473,97	344 679,72	344 679,72	426 473,97	344 679,72	2 531 430,82
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	68 501,56							
Previsão da receita efetiva própria		81 790,27	81 790,27	81 790,27	81 790,27	81 790,27	81 790,27	490 741,62
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QREN ainda não efetuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento efetivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00							0,00
De receitas gerais	0,00							0,00
De receitas próprias	0,00							0,00
De empréstimos	0,00							0,00
De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros	0,00							0,00
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	368 265,56	426 469,99	508 264,24	426 469,99	426 469,99	508 264,24	426 469,99	3 090 874,00
Compromissos assumidos	2 107 643,29							2 107 643,29
Pagamentos	574 819,93							574 819,93
Compromissos assumidos por pagar								1 532 823,36
FUNDOS DISPONÍVEIS		983 030,71						
Por memória: Receita Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00